



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 258/93.

"Autoriza Contratação de Pessoal."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ, saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado para os setores de Educação, Saúde, Finanças e Obras, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais.:

- 01 Borracheiro, referência salarial nível IV,
- 07 Auxiliares de serviços de posto de Saúde, referência salarial nível II,
- 08 Operadores de Estação de Tratamento de Água, referência salarial nível IV,
- 05 Jardineiros, referência salarial nível I,
- 11 Auxiliares de serviços Gerais, referência salarial nível I,
- 02 Eletrecistas de veículos, referência salarial nível IV,
- 02 Auxiliares de serviços Educacionais, referência salarial nível IV,
- 02 Médicos Ginecologistas, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais),
- 01 Médico Ortopedista, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais).
- 03 Médicos Clínicos Gerais, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais),
- 02 Médicos Pediatras referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais),
- 01 Médico Oftomologista, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais),
- 01 Odontólogo, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais),
- 01 Bioquímico, referência salarial equivalente a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais),
- 01 Auxiliar de serviços de Enfermagem, referência salarial nível IV,
- 01 Engenheiro Civil, referência salarial nível VIII,
- 01 Auxiliar de serviços Tributários, referência salarial equivalente a Cr\$ 32.111,00 (Trinta e dois mil, cento e onze cruzeiros reais),



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Continuação...

01 Mecânico de Máquinas pesadas, referência salarial nível VIII,

§ 1º - As contratações de que trata o Caput deste artigo, não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º - Os profissionais Médicos de que trata o Caput deste artigo, além do fixo de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais), receberão 80% (oitenta por cento) de produção referente às faturas do SUDS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 17 de Agosto de 1.993.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Reg. Sls. N° 28 verso e
29 e verso.

livro 03

Publicada: Rosina da